



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

Avenida Amazônas – Agrópolis do Incra, Bloco F, Bairro Amapá - Marabá PA / Fone: (94) 3324-3878

Email: jair.guimaraes@maraba.pa.gov.br / dmту@maraba.pa.gov.br / autosocorropuma@gmail.com

EDITAL DE LEILÃO 004/2022

VEÍCULOS CONSERVADOS COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO, SUCATAS APROVEITÁVEIS, SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL E SUCATAS INSERVÍVEIS, SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO.

OBJETO: Alienação de veículos removidos ou recolhidos pelo DMTU/Marabá no Pátio da Empresa Auto Socorro Puma – LTDA, há mais de 60 (sessenta) dias, nos termos, da Lei Federal nº 9.503/1997 / 13.160/2015 e 13.281 /2016 c/c a Resolução nº 623/2016-CONTRAN, e Contrato Administrativo nº 017/2017 – SMSI/PMM - PUMA.

A EMPRESA AUTO SOCORRO PUMA – LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **16.860.500/0001-33**, na condição de **CONCESSIONÁRIA** de Serviços de empresa especializada em remoção, guarda de veículos objetos de Operações de Trânsito e Transporte do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte Urbano de Marabá-PA/DMTU, e realização de Leilão público, por meio eletrônico com possibilidade de lances presenciais, do TIPO MAIOR LANCE, tendo como fundamento Licitação na modalidade Pregão nº 041/2017-CEL/PPE/SEVOP/PMM. Torna-se público, para o conhecimento dos interessados, preconizado na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que instituiu normas para Licitações e Contratos da Administração Pública, alterada pela Lei 8.883/94, Lei Federal nº 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, nos seus Arts. 271 e 328, alterados pelas Leis 13.160/2015, 13.281/2016, 8.722/93 e 12.997/14, Resoluções 11/98, 623, 611/2016 e 661/2017, do CONTRAN, Decreto 1.305/94 e Decreto Federal Nº 21.981/1932 que regula a realização de Leilões públicos no País e a profissão do Leiloeiro, em conformidade com as demais normas e regulamentações infralegais e alterações posteriores atinentes à espécie, que fará realizar por intermédio da Leiloeira Oficial no Estado do Pará, Sra. Ana Alice Freitas de Souza, Matrícula 20000084685-JUCEPA, Leilão Eletrônico do tipo maior lance por lotes conforme anexos, para a alienação de veículos na condição de conservados e sucatas: aproveitáveis, aproveitáveis com motor inservível e sucatas inservíveis, removidos a qualquer título nas operações de trânsito e transporte promovidas/realizadas pelo DMTU de Marabá-PA e não reclamados por seus proprietários nos prazos estabelecidos nas legislações vigentes. O Leilão acontecerá na modalidade eletrônica (*on-line*) com lances a partir de 30 de Julho de 2022, com possibilidade de lances presenciais nos dias 22, 23, 24, 25 e 26 de Agosto de 2022, 9:00h às 12:00h, com reinício a partir das 13:00h encerrando às 17:00h, respectivamente. Sendo que a sessão do Leilão será realizada no Cine Marrocos de Marabá, situada na Travessa Lauro Sodré, Nº 228, Bairro Marabá Pioneira, Marabá – PA. Para os lances eletrônicos (*on-line*) os interessados deverão acessar via “login”, através de senhas pelo site www.pumaleiloes.com.br. Os interessados em visitar os lotes deverão se dirigir à sede da Empresa realizadora do evento, situada na Avenida Sororó, nº 154, CEP. 68.502-440, Bairro Jardim União, Marabá – PA, nos dias 15, 16, 17, 18, 19 e 20 de Agosto de 2022, anterior à realização do Leilão, 08:30h às 12:00h / 14:00h às 17:00h – No sábado será das 08:30h às 14:00h, conforme consta neste Edital de Leilão 004/2021, o qual terá sua publicação na sede da Empresa Auto Socorro Puma - LTDA, no site da Prefeitura Municipal de Marabá-PMM, na sede do DMTU, na Secretaria Municipal de Segurança Institucional - SMSI e no site do Leilão, devendo-se ressaltar que o Aviso de Leilão será efetivado em Jornais de grande circulação e Diário Oficial. A retirada deste Edital de forma impressa e gratuita do Edital pelos interessados, ocorrerá na sede da Empresa Auto Socorro Puma - LTDA, o cadastro prévio para ofertas de lances, bem como a visualização dos lotes para aprovação da participação, estará disponíveis no site da Empresa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

Avenida Amazônas – Agrópolis do Incra, Bloco F, Bairro Amapá - Marabá PA / Fone: (94) 3324-3878

Email: jair.guimaraes@maraba.pa.gov.br / dmту@maraba.pa.gov.br / autosocorropuma@gmail.com

www.pumaleiloes.com.br, bem como, na sede da empresa supramencionada. Mais informações poderão ser obtidas também no local do Leilão ou ainda pelos telefones (94) 99212-3572 ou (94) 99279-0001.

1. OBJETO DO LEILÃO

1.1. A presente licitação na modalidade de Leilão tem por objeto leiloar os veículos que se encontram há mais de 60 dias no Pátio de Retenção da EMPRESA AUTO SOCORRO PUMA – LTDA, de acordo com o disposto no Art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, c/c a Lei Federal nº 13.160, de 25 de agosto de 2015, os quais foram retidos ou removidos pelo Departamento Municipal de Trânsito e Transporte Urbano – DMTU, em cumprimento as Medidas Administrativas previstas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB e os demais procedimentos estabelecidos na Resolução de nº 623/2016 do CONTRAN e alterações posteriores;

1.2. As informações detalhadas dos veículos estão presentes nos anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII deste Edital, os quais trazem a relação completa dos lotes, especificando o quantitativo e descrição sucinta e clara dos veículos ofertados (com ou sem direito a documentação), inclusive com avaliação oficial, a qual servirá de base para os lances iniciais, tal como:

a) COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO VEÍCULOS CONSERVADOS. Veículos que poderão voltar a circular, que não representem risco ao arrematante ou cidadãos, atendidas as exigências legais. Em caso de veículos que haja necessidade de remarcação de chassi a regularização junto aos Órgãos competentes será por conta do arrematante;

b) SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO – SUCATAS. Veículos que não poderão circular, serem registrados ou licenciados, divididos em dois tipos:

I. SUCATAS APROVEITÁVEIS: aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo – registro VIN;

II. SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL: aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo – registro VIN.

III. SUCATAS INSERVÍVEIS: quando o veículo não demonstra a autenticidade da identificação ou a legitimidade da sua propriedade, devendo as mesmas serem transformadas em fardos metálicos, por processo de prensagem ou trituração independentemente da existência de restrições sobre o veículo, sendo desnecessária a inutilização de placas e numeração do chassi, quando a prensagem ocorrer em local supervisionado pelo órgão responsável pelo Leilão;

1.3. Os veículos definidos como sucatas aproveitáveis e aproveitáveis com motor inservível inseridos em processos de Leilão somente poderão ser vendidos como destinação final e sem direito à documentação, para empresas do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, e normativos do CONTRAN, proibidos, neste último caso, o repasse de veículos arrematados;

1.4. Resolução de nº 623/2016 do CONTRAN Art. 16 § 3º Os veículos definidos como sucatas e inseridos em processos de Leilão somente poderão ser vendidos como destinação final e sem direito à documentação, como sucatas prensadas para empresas regulares do ramo de siderurgia ou fundição, ou como sucatas aproveitáveis para empresas do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, e normativos do CONTRAN;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

Avenida Amazônas – Agrópolis do Incra, Bloco F, Bairro Amapá - Marabá PA / Fone: (94) 3324-3878

Email: jair.guimaraes@maraba.pa.gov.br / dmtu@maraba.pa.gov.br / autosocorropuma@gmail.com

1.5 Resolução de nº 623/2016 do CONTRAN Art. 16 § 4º Os veículos, sucatas e materiais inservíveis de bens automotores que se encontrarem recolhidos há mais de 01 (um) ano poderão ser destinados à reciclagem como material ferroso, independentemente da existência de restrições sobre o veículo;

1.6 Resolução de nº 623/2016 do CONTRAN Art. 16 § 5º A alienação prevista no § 4º será realizada por tonelagem de material ferroso, condicionando-se a entrega do material arrematado à realização dos procedimentos necessários de descaracterização total do bem, à destinação exclusiva para a reciclagem siderúrgica e à captação ambientalmente correta de fluídos, combustíveis e demais materiais e substâncias reconhecidos como contaminantes do meio ambiente.

2 DA LEILOEIRA/PUMA, DATA, LOCAL E HORÁRIO DO LEILÃO:

2.1. O Leilão Eletrônico será conduzido e levado a efeito pela Leiloeira Oficial, Sra. Ana Alice Freitas de Souza, Matrícula 20000084685-JUCEPA, conforme o disposto no preâmbulo deste Edital, a qual estará incumbida de dar publicidade aos atos do Leilão, bem como, desenvolver o procedimento, nos dias, horários, locais e intervalos, conforme necessidade verificada pela mesma;

2.2. O Leilão acontecerá na modalidade Eletrônica (on-line) com lances a partir de 30 de Julho de 2022, com possibilidade de lances presenciais;

2.3. Caberá ao(a) Leiloeiro(a) cumprir com as incumbências do Capítulo III, do Decreto Federal nº 21.981/1932;

2.4. As sessões presenciais ocorrerão nos dias 22, 23, 24, 25 e 26 de Agosto de 2022, a partir das 08:30h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h sucessivamente. Sendo que as sessões do Leilão 004/2022, serão realizadas no Cine Marrocos de Marabá, situada na Travessa Lauro Sodré, Nº 228, Bairro Marabá Pioneira, Marabá – PA. de Marabá - Pará;

2.5. Administrar e custear todos os assistentes, auxiliares e outros recursos humanos cuja atuação seja necessária à boa condução dos procedimentos do Leilão, assim como elaborar, assinar e oferecer a Secretaria Municipal de Segurança Institucional – SMSI e Departamento Municipal de Trânsito e Transporte Urbano - DMTU, ao final do Leilão, as Atas, Relatórios, Demonstrativos Financeiros e todos os demais Documentos necessários à perfeita e regular conclusão do Leilão que dirigir;

2.6. Divulgar o Leilão através da publicação de Edital em jornais de grande circulação, internet através do site da leiloeira com a descrição completa dos bens, fotos e condições gerais de venda e pagamento;

2.7. Dispor de local adequado para a realização das seções públicas do Leilão, podendo ser local alugado para esta finalidade;

2.8. Apresentar a Secretaria Municipal de Segurança Institucional – SMSI e DMTU, em no máximo 05 dias úteis (Artigo 27 do Decreto nº 21.981 de 19/10/1932) após a data da realização do Leilão as respectivas prestações de contas, sendo obrigatório que nas mesmas constem os seguintes documentos: Termo de Arrematação, Termo de Responsabilidade, Comprovante de Pagamento, Nota de Venda (expedida pelo leiloeiro), Ata de Leilão, Relatório Geral de Venda, Cópias dos Editais Publicados, Cópias das Faturas de Leilão, Cópia dos Documentos dos Arrematantes (RG, CPF e Comprovante de Residência), Cópia do Contrato Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

Avenida Amazônas – Agrópolis do Incra, Bloco F, Bairro Amapá - Marabá PA / Fone: (94) 3324-3878

Email: jair.guimaraes@maraba.pa.gov.br / dmту@maraba.pa.gov.br / autosocorropuma@gmail.com

da Empresas, bem como Procuração Específica para Indivíduos que Representem estas Empresas, caso não sejam os Proprietários Legais;

2.9. Demais atividades correlatas ao exercício da função de leiloeiro deverão ser realizadas.

3. DA VISITAÇÃO PÚBLICA DOS VEÍCULOS

3.1. Os bens a serem leiloados constituem-se em veículos resultantes das atividades de Operações de Fiscalização de Trânsito e Transporte do DMTU, MARABÁ-PA, desde já pressupõe-se que os mesmos tenham sido previamente examinados pelos participantes, não cabendo, pois, a respeito deles, notadamente:

3.1.1. Qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas e extrínsecas, vícios e /ou defeitos ocultos;

3.1.2. Qualquer solicitação de reparos, consertos, reposição de peças (com defeito ou ausentes);

3.1.3. Quaisquer providências quanto à retirada e transporte dos veículos, regularização e transferência de propriedade perante o órgão ou entidade executivo de trânsito detentor do seu registro, serão de competência do arrematante.

3.2. As visitas poderão ser realizadas na Avenida Sororó, nº 154, CEP. 68.502-440, Bairro Jardim União, Marabá – PA, no Pátio de Retenção da Empresa Auto Socorro Puma - LTDA, nos dias 15, 16, 17, 18, 19 e 20 de Agosto de 2022, anterior a realização do primeiro dia das sessões presenciais do Leilão, das 08:30h às 12: :00h e das 14:00h às 17:00h, sendo que no dia sábado será das 08:30h às 14:00h.

3.3. Será permitida somente a avaliação visual dos lotes, além do compartimento do motor, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como: manuseio, experimentação e retirada ou substituição de peças.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÃO

4.1. A sessão deste Leilão será pública e realizada em conformidade com este Edital e legislações vigentes, na data, horário e endereço especificados.

4.2. Toda pessoa física que esteja no gozo dos seus direitos e obrigações legais, bem como pessoas jurídicas, poderão participar do Leilão 004/2022, desde que cumpram os requisitos exigidos neste Edital.

4.3. Cada pessoa física ou jurídica, conforme necessidade, será representada por apenas um preposto, o qual apresentar-se-á devidamente munido dos documentos elencados nos subitens 4.4.1 ou 4.4.2, será o único admitido a representar efetivamente o outorgante nas fases do procedimento de Leilão, respondendo assim, por todos os efeitos de sua representação.

4.4. O arrematante apresentará os documentos relacionados em originais e cópias, devendo-se efetivar a juntada do processo, conforme listagem abaixo relacionada. Deve-se ressaltar que a Leiloeira no momento do cadastro poderá solicitar documentos complementares, que julgar necessário, para a habilitação dos participantes do Leilão:

4.4.1. Pessoa física maior de 18 (dezoito) anos ou emancipada(o), desde que devidamente comprovado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

Avenida Amazônas – Agrópolis do Incra, Bloco F, Bairro Amapá - Marabá PA / Fone: (94) 3324-3878

Email: : jair.guimaraes@maraba.pa.gov.br / dmту@maraba.pa.gov.br / autosocorropuma@gmail.com

- a) Carteira de identidade ou documento equivalente;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de emancipação, quando for o caso;
- d) Comprovante de residência, com CEP;
- e) Os números de seus telefones (residencial, comercial e celular);
- f) O original do instrumento de mandato, com poderes específicos, quando se tratar de mero procurador ou preposto do licitante;
- g) Endereço eletrônico ativo e-mail (caso possua);

4.4.2. Pessoa jurídica

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no cadastro nacional da pessoa jurídica (CNPJ);
- b) Carteira de identidade (ou documento equivalente) e cadastro de pessoa física (CPF) do representante legal ou do preposto da pessoa jurídica arrematante;
- c) Comprovante de residência, com CEP;
- d) Os números de seus telefones (comercial e celular);
- e) O original do instrumento de mandato, com poderes específicos, quando se tratar de mero procurador ou preposto do licitante;
- f) Endereço eletrônico ativo e-mail (caso possua);

4.5. No caso de representação por procuração (esta deve ser exclusivamente pública), devendo o referido documento ser específico para o Leilão objeto deste Edital.

4.6. Será admitida a substituição do preposto inicialmente indicado, mediante revogação da anterior e apresentação de nova procuração, nos mesmos termos do subitem **4.5**.

4.7. O arrematante é responsável pela fidelidade/legitimidade das informações dos documentos por ele apresentados e ainda, caso seja necessário, a Empresa Auto Socorro Puma – LTDA, a SMSI e/ou DMTU, poderão a qualquer tempo solicitar documentos ou informações que julgarem necessários.

4.8. O não cumprimento das disposições deste Edital, bem como o não pagamento dos valores referentes à arrematação dos bens, tornará o arrematante inadimplente, neste sentido o mesmo será considerado desistente do processo para todos os efeitos legais, passando o mesmo a sujeitar-se as sanções previstas no item 9.3 deste Edital, salvo se até às 18:00h do primeiro dia útil subsequente à realização da sessão do Leilão, o arrematante ou seu procurador, apresentarem o comprovante de pagamento.

4.9. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar o bem arrematado antes da sua retirada e/ou transferência de propriedade.

4.10. Poderá participar do Leilão pessoa física ou jurídica, de qualquer natureza.

4.11. Não poderão participar deste Leilão: Menor de idade, servidores da Prefeitura Municipal de Marabá - Pará, bem como empregados da empresa prestadora de serviços, Leiloeira e seus colaboradores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

Avenida Amazonas – Agrópolis do Incra, Bloco F, Bairro Amapá - Marabá PA / Fone: (94) 3324-3878

Email: jair.guimaraes@maraba.pa.gov.br / dmту@maraba.pa.gov.br / autosocorropuma@gmail.com

4.12. Não poderá participar deste Leilão de forma direta ou indireta quem estiver impedido ou temporariamente suspenso de participar em Licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, salvo se comprovar a sua reabilitação.

4.13. Não poderá participar deste Leilão quem estiver incluído no Cadastro de Fornecedores impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública.

4.14. Para participar do Leilão Eletrônico, deverão os interessados realizar cadastro prévio a partir no período que antecede a realização do Leilão, se estendendo até os dias das sessões. Devendo acessar o **site www.pumaleiloes.com.br**, para obtenção de “login e senha”, habilitados, aprovados e liberados para apresentação de lances on-line, ou direcionar-se ao Pátio de Retenção da Empresa Auto Socorro Puma - LTDA, situada na Avenida Sororó, Nº 154, Jardim União, Marabá – Pará, afim de realizar seu cadastro prévio por colaboradores da mesma, devendo para tanto, apresentar os documentos a que se referem os subitens 4.4.1 ou 4.4.2.

4.15. A partir do dia 30 de Julho de 2022 às 09h, os interessados em participar do Leilão de forma Eletrônica, após aprovação do cadastro poderão efetuar os seus respectivos lances, observadas as regras estabelecidas nas legislações vigentes e pertinentes à matéria.

4.16. Prorrogação do Leilão: Na data designada para a última Sessão do Leilão 004/2022, caso seja ultrapassado o horário das 17:00h ou sendo determinado feriado Nacional, Estadual, ou Municipal, ou ainda, antecipação de encerramento ou sem expediente na Prefeitura Municipal de Marabá-PA, ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica que impossibilite totalmente a realização do Leilão, será transferido o Leilão público para o primeiro dia útil subsequente à data da sessão do Leilão, podendo ser no mesmo local e na mesma hora em que teve início, independente de novo Edital.

4.17. A oferta de lances on-line estará condicionada a obtenção da aprovação e habilitação prévia, a qual será concedida de acordo com os critérios de cadastro e segurança da Leiloeira e da empresa responsável pela organização e realização do Leilão.

4.18. Pessoas físicas ou jurídicas com impedimentos de licitar e contratar com a Administração Pública, cujas sanções cominadas estiverem previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93, ou ainda no art. 7º da Lei nº 10.520/02, não poderão participar deste Leilão.

4.19. A participação no Leilão implica por parte do arrematante, na declaração de que teve toda a oportunidade de promover exames ou apreciações de forma prévia, nos lotes arrematados, aceitando, por conseguinte todas as condições estipuladas neste Edital, isentando assim a Leiloeira/SMSI/DMTU/Puma de quaisquer responsabilidades por vícios e/ou defeitos, ocultos ou não, visto que o veículo será arrematado no Leilão no estado em que se encontra.

4.20. Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitações ou com impedimentos de contratar com a Administração Pública, não poderão participar do Certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

Avenida Amazônas – Agrópolis do Incra, Bloco F, Bairro Amapá - Marabá PA / Fone: (94) 3324-3878

Email: jair.guimaraes@maraba.pa.gov.br / dmu@maraba.pa.gov.br / autosocorropuma@gmail.com

4.21. Os veículos leiloados como sucata, em qualquer das modalidades prevista nos itens I, II e III da alínea “b” do subitem 1.2 só poderá ser arrematado por pessoa jurídica devidamente comprovada com o ramo de atividade de comércio de peças usadas nos moldes da Lei nº 12.977/14, sendo a empresa arrematante a única responsável pela destinação correta dos lotes arrematados.

5. DOS LANCES ON-LINE E PRESENCIAIS

5.1. O lance inicial a qual consistirá na forma eletrônica (on-line), com início previsto para no mínimo 15 (quinze) dias antes do início das sessões presenciais do Leilão, encerrando-se com a realização das sessões presenciais, somente será possível após a efetivação prévia do cadastro, período em que os lotes estarão expostos no site, contendo o preço mínimo estabelecido, o qual demonstre interesse em cobrir o lance anterior apregoado pela Leiloeira.

5.2. O lance presencial será feito oralmente, em alto e bom som, momento em que o participante interessado deverá levantar a mão ou manifestar-se por algum tipo de aceno, placa ou sinalização gestual que demonstre interesse em cobrir o lance anterior apregoado pela Leiloeira, a partir do preço mínimo estabelecido.

5.3. Será considerado vencedor o participante que oferecer o maior lance pelo lote, com o aceite da Leiloeira.

5.4. Lances enviados e que não sejam registrados e/ou conhecidos no Leilão por recusa da Leiloeira, queda de energia, de conexão do sistema e/ou de internet, não garantem direitos aos ofertantes, tendo em vista que a oferta de lances on-line está sujeita aos riscos naturais, às imprevistos e intempéries.

5.5. Os lances serão ofertados via eletrônica com possibilidade de lances presenciais a partir do preço mínimo estabelecido neste Edital, considerando-se vencedor o participante que houver oferecido o maior lance pelo lote.

6. DA ARREMATAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Após a constatação do lance vencedor, realizada a identificação do(a) arrematante, o(a) mesmo(a) deverá efetuar o pagamento total do bem em boleto bancário ou em espécie.

Parágrafo Único – Poderá a Leiloeira, visando dar maior agilidade e mesmo garantir a operacionalidade do Leilão, estipular o valor mínimo de incremento, lance a lance de no mínimo R\$ 100,00 (cem reais) por lote, no ato do Leilão ou alterar suas ordens, devendo, manter as identificações dos lotes;

6.2. Não serão aceitos cheques, transferência bancária ou PIX para pagamento do valor dos lotes;

6.3. Todos os recursos provenientes deste Leilão, deverão ser depositados na conta específica da Leiloeira Agência 0001, Conta 1080705-5, devendo ser transferido em sua totalidade para Conta Específica da Secretaria Municipal de Segurança Institucional – SMSI, Agência 5657 - Conta 101 108 -1 / Banco do Brasil;

6.4. Os valores referentes aos custos administrativos deste Leilão, deverão estar inclusos no valor do lote arrematado, sendo calculado nos termos da Resolução nº 623/2016, conforme preconiza o Artigo 32, § 1º, I e II;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

Avenida Amazônas – Agrópolis do Incra, Bloco F, Bairro Amapá - Marabá PA / Fone: (94) 3324-3878

Email: jair.guimaraes@maraba.pa.gov.br / dmту@maraba.pa.gov.br / autosocorropuma@gmail.com

6.5. A Empresa Auto Socorro Puma - LTDA, obedecidas às condições estabelecidas neste Edital, deverá apresentar planilhas de custos junto à Secretaria Municipal de Segurança Institucional – SMSI de Marabá, referentes a remoção e estada dos veículos objetos deste Leilão;

6.6. O (a) arrematante presente no local do Leilão ou aquele que arrematar de forma on-line, não efetuando o depósito através de boleto bancário do valor correspondente ao lote, será considerado desistente conforme Item 9.3 deste Edital;

6.7. A Empresa Auto Socorro Puma - LTDA deverá providenciar prestação de contas dos valores referentes aos veículos sob sua tutela, devendo seguir as orientações da SMSI/DMTU, bem como fazer uso de todas as planilhas repassadas pela Comissão de Fiscalização do Contrato;

6.8. O (a) arrematante devidamente identificado, efetuará o pagamento do lote no valor do lance vencedor em espécie ou através de boleto bancário na conta específica da Leiloeira, aberta especialmente para este fim;

6.9. O (a) participante que arrematar qualquer lote constante no catálogo deste Leilão e efetuar o pagamento total, deverá assinar a Nota de Venda, bem como Declaração de Renúncia à garantia por Vícios Redibitórios, sendo que ele também deverá assinar o Termo de Responsabilidade concernentes aos lotes arrematados, documentos a serem entregues pela Empresa Auto Socorro Puma – LTDA. Deve-se esclarecer que os documentos pertinentes à transferência dos veículos efetivamente arrematados (Termo de Arrematação), somente serão entregues após a desvinculação dos débitos, bem como a certidão de baixa do veículo a ser emitida pelo órgão de registro do veículo;

6.10. Os bens arrematados serão pagos à vista e/ou no percentual estabelecido no Edital, isto é, no valor de 20% (vinte por cento) como caução. Após assinatura da respectiva ata lavrada no local do Leilão, o arrematante terá um prazo de 24:00h para quitação do restante do valor arrematado, sob pena de conversão do valor da caução em multa a favor da administração pública;

6.11. Caso o pagamento do valor constante no subitem 6.10 e caução no valor de 20% tenha sido feita em espécie ou boleto bancário, o arrematante (comprador) complementarará, impreterivelmente até as 18:00h (horário local) do dia útil subsequente ao certame, para a conta corrente específica de titularidade da Leiloeira, no valor restante de arrematação, deduzido o valor da caução, sendo necessário a apresentação do comprovante de pagamento a equipe da Leiloeira;

6.12. Para os arrematantes na modalidade “ON-LINE” será enviado por e-mail boleto com dados da conta específica de titularidade da Leiloeira, onde o arrematante poderá realizar pagamento do valor correspondente ao arremate, devendo o arrematante ser identificado.

7. DA COMISSÃO DA LEILOEIRA

7.1 - Fica estipulada à Leiloeira 5% (cinco por cento) do valor de cada lote a título de Comissão, a ser pago pelo arrematante, contrarrecibo passado em separado. O não pagamento integral do percentual aqui estabelecido, implicará no direito de a Leiloeira cobrar sua comissão extrajudicial ou judicialmente, conforme Decreto Nº 21.981 de 1932;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

Avenida Amazônas – Agrópolis do Incra, Bloco F, Bairro Amapá - Marabá PA / Fone: (94) 3324-3878

Email: jair.guimaraes@maraba.pa.gov.br / dmту@maraba.pa.gov.br / autosocorropuma@gmail.com

7.2. A Leiloeira deverá ter conta específica para este fim, referente ao item 7.1, sendo que em hipótese alguma poderá realizar depósito de sua comissão na conta corrente aberta especificamente para o recebimento dos valores referentes à arrematação dos Lotes do Leilão 004/2022;

7.3. O percentual referente à taxa administrativa, deverão ser demonstrados em planilhas anexadas ao processo do Leilão a serem deduzidos do valor de arremate de cada veículo.

8. DA ENTREGA DOS VEÍCULOS EFETIVAMENTE ARREMATADOS

8.1. Os veículos serão entregues nas condições em que se encontram, ficando desde já estabelecido que não caberá à Secretaria Municipal de Segurança Institucional, Departamento Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, Empresa Auto Socorro Puma – LTDA e à Leiloeira, qualquer responsabilidade ou ônus referente às condições dos veículos leiloados.

8.2. Os lotes que contiverem multas de outros órgãos e demais débitos existentes, estarão com consultas disponíveis na sede da Empresa Auto Socorro Puma - LTDA. O arrematante fica ciente de que, o DMTU se empenhará de forma efetiva em alcançar a desvinculação dos débitos existentes nos prontuários dos veículos. No entanto, pode ocorrer do órgão não lograr êxito na empreitada, devendo-se assim esclarecer, que a transferência do veículo para o nome do (a) arrematante, fica condicionada à realização da desvinculação das infrações e demais débitos pelos órgãos autuadores ou, ao pagamento das dívidas conforme opção do (a) arrematante;

8.3. O DMTU deverá solicitar ao órgão de registro do veículo certidão de baixa de veículo, para entrega ao arrematante, com cópia juntada a processo vinculado ao do Leilão, que reúna as certidões ou solicitações de todas as sucatas leiloadas no respectivo procedimento;

8.4. No caso de débitos incidentes sobre os prontuários dos veículos, não cobertos pelos valores arrecadados na alienação em Leilão, o DMTU efetuará tão somente a solicitação de desvinculação dos respectivos débitos aos órgãos competentes do SISTEMA NACIONAL DE TRÂNSITO, detentores dos débitos, cumprindo o que preconiza a Resolução nº 623/2016 do CONTRAN, Art. 18 §1 e §2, para a efetivação do referido ato, bem como, o previsto no art. 25, §1 e §2 da citada Resolução CONTRAN. Visto que a mesma Resolução em seu Art. 26 determina que o veículo conservado, destinado à circulação, será entregue ao arrematante, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, ficando este responsável pela regularização e transferência de propriedade perante o órgão ou entidade executivo de trânsito detentor de seu registro;

8.5. Os veículos vendidos como “SUCATA APROVEITÁVEL” serão entregues aos arrematantes, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo – registro VIN, não podendo ser registrados ou licenciados e sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública, destinando-se, portanto, exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas;

8.6. Os veículos vendidos como “SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL” serão entregues aos arrematantes, com a inutilização das placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo – registro VIN, não podendo ser registrados ou licenciados e sendo absolutamente proibida a sua circulação em



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

Avenida Amazonas – Agrópolis do Incra, Bloco F, Bairro Amapá - Marabá PA / Fone: (94) 3324-3878

Email: jair.guimaraes@maraba.pa.gov.br / dmту@maraba.pa.gov.br / autosocorropuma@gmail.com

via pública, destinando-se, portanto, exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas, com exceção da parte do motor que conste sua numeração;

8.7. De acordo com a Resolução nº 623/2016 Art. 19 III – PARA A ALIENAÇÃO DE SUCATAS INSERVÍVEIS, a serem transformadas em fardos metálicos: deverá conter objeto da alienação por Leilão, indicando tratar-se de sucatas inservíveis; condições específicas para a participação do Leilão e as restrições legais; exigências de comprovação através de documentos do ramo de atividade, de siderurgia ou reciclagem exercida pelo interessado; exigências de preparação, retirada de fluídos e indicação do local e data para prensagem dos veículos sucatas inservíveis; o valor inicial por quilo e total do peso estimado; condições e locais para a retirada das sucatas a serem prensadas (terá como responsável o proprietário da empresa do lance vencedor, devendo ser efetivada dentro do perímetro Municipal, na presença da Comissão de Fiscalização do Contrato, sem ônus para o Município); e outras indicações específicas ou peculiares da alienação;

8.8. Após a finalização do Leilão, todas as despesas relacionadas com a remoção dos bens arrematados, inclusive com as providências do(a) arrematante junto à Secretaria Executiva de Estado da Fazenda – SEFA, para pagamento do Imposto Sobre Circulação Mercadorias e Serviços, deverá ser pago pelo arrematante ICMS de até 17%, conforme definições da SEFA/PA. Qualquer outro dispêndio que venha a incidir sobre o objeto do Certame, ficará exclusivamente a cargo do (a) arrematante;

8.9. Os veículos que estão licenciados na categoria ALUGUEL, serão registrados em nome do (a) arrematante na categoria PARTICULAR;

8.10. A emissão do Licenciamento Anual (CRLV) e CRV dos veículos aos novos proprietários (as) arrematantes, fica sob a responsabilidade do arrematante e do órgão competente, detentor do prontuário do veículo;

8.11. Não haverá restituição dos valores pagos pelo arrematante em nenhuma hipótese;

8.12. Os comprovantes de depósito em geral, devem ser apresentados à Leiloeira, para que providencie após a confirmação dos pagamentos, todos os documentos necessários ao arrematante;

8.13. Findo o procedimento licitatório, ficarão por conta do(a) arrematante as despesas relacionadas ao(s) veículo(s) arrematado(s), tais como: As despesas de transferência de propriedade, multas por possíveis atrasos na transferência do bem arrematado, bem como multa por circulação com veículo ainda não transferido, emplacamento, vistoria, remarcação de caracteres de chassi, motor, lacre de placa, serviços de correio e bancários, mudanças de características, mudança de jurisdição, DPVAT, Taxa de Licenciamento Ano Atual e IPVA, proporcionais ao ano em exercício;

8.14. Os (as) interessados (as) em participar do certame, deverão examinar os veículos previamente de acordo com o disposto neste edital, ficando desde já estabelecido que não caberá ao Leiloeiro oficial, à SMSI/DMTU ou à empresa Auto Socorro Puma – LTDA, qualquer responsabilidade ou ônus por avarias ou defeitos eventualmente verificados, sejam eles visíveis ou não. Uma vez retirado o veículo do pátio, não serão aceitas devoluções, reembolsos, trocas e/ou compensações, sejam de qualquer natureza, tendo em vista que os valores recebidos pela Leiloeira serão integralmente destinados nos termos previstos no Código de Trânsito Brasileiro e na Resolução nº 623/2016 do CONTRAN;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

Avenida Amazônas – Agrópolis do Incra, Bloco F, Bairro Amapá - Marabá PA / Fone: (94) 3324-3878

Email: jair.guimaraes@maraba.pa.gov.br / dmту@maraba.pa.gov.br / autosocorropuma@gmail.com

8.15. Cumpridas integralmente as formalidades da arrematação previstas neste Edital Público, com a apresentação dos documentos exigidos e a conclusão dos pagamentos na forma prevista, após decorrido o prazo legal, reservado para a solicitação de desvinculação dos débitos existentes nos prontuários dos veículos. O DMTU de Marabá, expedirá Termo de Arremate e Termo de Responsabilidade dos lotes efetivamente arrematados, para que a Empresa Puma proceda sua entrega ao arrematante conforme agendamento prévio com a presença da Comissão de Fiscalização do Contrato, devendo o (a) arrematante inspecionar o veículo e declarar, assinando Termo de Entrega específico, que está de acordo com sua retirada e que está ciente de que, após a retirada do veículo do pátio, em face da natureza do Leilão e do rito previsto na legislação aplicável, não será aceita qualquer reclamação, alegação, devolução, compensação ou cancelamento da arrematação;

8.16. A entrega dos lotes será condicionada à apresentação dos documentos originais de Nota de Venda emitida pela Leiloeira, assinatura do Termo de Responsabilidade e Termo de Arremate por parte do arrematante em duas vias originais, e do comprovante de pagamento (guia autêntica de arrecadação original e cópia) do ICMS arrecadado pela SEFA/PA (até 17% sobre o valor da arrematação);

8.17. A SMSI/DMTU poderá prorrogar o prazo de retirada dos veículos arrematados por mais 30 (trinta) dias úteis, conforme art. 39, § Único da Resolução 623 do CONTRAN;

8.18. Decorrido o prazo de desvinculação e desembaraço dos veículos, o (a) arrematante de posse do veículo, com todos os documentos em mãos terá o prazo de até 30 (trinta) dias para realizar a transferência de propriedade do bem adquirido, junto ao órgão detentor do seu registro. Caso este requisito não seja cumprido, poderá ser autuado conforme determina o Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Os bens assim que livres e desembaraçados de quaisquer ônus, deverão ser retirados do local em que se acham, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a desvinculação de todos os débitos, sem cobranças adicionais de estada;

9.2. Após o processo de desembaraço dos bens, o arrematante terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para retirá-lo, findo esse prazo, será considerado desistência por parte do arrematante, perdendo o valor integral pago na arrematação, retornando o bem ao acervo de veículos removidos, para ser leilado em outra oportunidade, não cabendo quaisquer tipos de responsabilidades à Secretaria Municipal de Segurança Institucional, Departamento Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, bem como à Empresa Auto Socorro Puma - LTDA e à Leiloeira;

9.3. Caso o arrematante não cumpra as condições previstas neste Edital e demais atos imputados à ele, que retardem ou impeçam o pagamento do lance vencedor instituído por ele, se tornando inadimplente em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, fica o arrematante desistente obrigado a efetuar o pagamento de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance ofertado a título de sanção pecuniária administrativa, e 5% (cinco por cento) a título de comissão da Leiloeira sobre o lance ofertado. Sem prejuízo de outras sanções administrativa, civil e criminal previstas no ordenamento jurídico vigente;

9.4. O arrematante deverá assinar quando solicitado, o Termo de Arremate e o Termo de Responsabilidade, os quais deverão conter 02 (duas) vias originais cada. O Termo de Responsabilidade conterá de forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

Avenida Amazônas – Agrópolis do Incra, Bloco F, Bairro Amapá - Marabá PA / Fone: (94) 3324-3878

Email: jair.guimaraes@maraba.pa.gov.br / dmту@maraba.pa.gov.br / autosocorropuma@gmail.com

expressa que o arrematante não poderá circular com o veículo ou aliená-lo a terceiros, antes de realizar a devida transferência de titularidade, caso não cumpra com os requisitos previstos e elencados nos documentos supramencionados, deverão ser aplicadas as sanções previstas nas legislações vigentes;

9.5. Será assegurado aos licitantes o direito à ampla defesa e contraditório, com os meios e recursos a ela inerentes, conforme preconiza o Art. 5º, inciso LV da Constituição Federal. Todos(as) os(as) participantes estarão sujeitos ao Art. 335, do Código Penal Brasileiro, que determina *in verbis*: “Todo aquele que impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem estará incurso nas penas de 06 meses a 02 anos de detenção, ou multa, além da pena correspondente à violência, com os agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública, se houverem”.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Dos atos da Administração pública, decorrentes da aplicação deste Edital, cabem:

10.1.1. Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital:

- a) Todos os recursos inerentes a este Edital e respectivamente a este Certame, deverão ser protocolados diretamente na Empresa Auto Socorro Puma – LTDA, situada na Avenida Sororó nº 154, Jardim União, Marabá – Pará, das 08:00h às 17:00h, de segunda à sexta feira, ou pelo e-mail: autosocorropuma@gmail.com;
- b) Quanto à impugnação aos atos do Leilão, a mesma será decidida de imediato pela Leiloeira, SMSI e Empresa Auto Socorro Puma - LTDA, a impugnação deve ser contínua aos fatos, sob pena de preclusão.

10.2. Os recursos deste Edital se nortearão pelas condições constantes no **artigo 109 da Lei 8.666/93**. Devendo os recursos serem interpostos perante a Empresa Auto Socorro Puma – LTDA, devendo ser encaminhado cópia à SMSI, para ciência e demais atos necessários. O referido recurso deverá ser interposto por escrito contendo local e data de forma a não deixar dúvidas ao apreciador do mesmo.

11. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

11.1. Antes da retirada dos lotes arrematados, o dirigente do órgão promotor do Leilão, poderá no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogá-la parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os veículos serão leiloados no estado e condições em que se encontram, sendo permitida exclusivamente e tão somente a avaliação visual, não sendo aceitas reclamações posteriores quanto aos referidos estados e condições, e nem sendo permitido ao arrematante a execução de qualquer tipo de serviço nas dependências onde os bens se encontram;

12.2. A descrição do lote se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do Leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, caso verificadas;

12.3. A Secretaria Municipal de Segurança Institucional-SMSI e o Departamento Municipal de Trânsito e Transporte Urbano - DMTU, através da Comissão de Fiscalização do Contrato, reservam-se o direito de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

Avenida Amazônas – Agrópolis do Incra, Bloco F, Bairro Amapá - Marabá PA / Fone: (94) 3324-3878

Email: jair.guimaraes@maraba.pa.gov.br / dmту@maraba.pa.gov.br / autosocorropuma@gmail.com

revogar, anular, retirar e reclassificar lotes ou suspender esta licitação a qualquer tempo, por conveniência administrativa ou por eventual irregularidade verificada, assim como, em caso de mau tempo no dia do Leilão, transferir o local do mesmo ou adiar o dia da realização do evento, para melhor comodidade dos participantes e facilidade em sua realização;

12.4. Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências dos (as) arrematantes ou alegações de desconhecimento das condições deste edital, para eximir-se das obrigações assumidas;

12.5. Para a retirada dos bens os (as) arrematantes deverão realizar agendamento prévio junto à Empresa Auto Socorro Puma – LTDA, para que sua entrega seja acompanhada pela Comissão de Fiscalização do Contrato, visto que em nenhuma hipótese deverão ser entregues sem o devido acompanhamento de que trata este item;

12.6. Qualquer esclarecimento sobre o presente Leilão, deverá ser formulado por escrito à Empresa e à Leiloeira responsáveis pela realização do Leilão. Para efetivar tal ato o participante deverá consultar o item **10** deste Edital;

12.7. Os casos omissos referentes exclusivamente ao Leilão 004/2022, serão resolvidos pela Leiloeira contratada especificamente para este fim, com referendado do Proprietário da Empresa Auto Socorro Puma – LTDA, devendo ambos comunicar tais ocorrências por escrito à Comissão de Fiscalização do Contrato 017/2017;

12.8. O veículo poderá ser restituído ao proprietário até o último dia útil anterior à realização da primeira Sessão do Leilão, desde que quitados os débitos e regularizado, dando ciência por escrito à Comissão de Fiscalização do Contrato;

12.9. Os atuais proprietários que tiverem créditos sobre os veículos poderão requerer a sua habilitação para exercer tal direito sobre o crédito identificado, a partir do lançamento do edital até o encerramento da primeira sessão de lances, obedecida a ordem de prevalência legal, conforme rateio dos valores arrecadados, sendo os mesmos considerados notificados desde a publicação do Edital;

12.10. Caberá expressamente à Leiloeira a realização da transferência do total geral bruto de toda a receita arrecadada com o Leilão 004/2022 à SMSI em conta específica aberta exclusivamente para tal fim, bem como, apresentar o demonstrativo de receitas por lote, relatório financeiro do Leilão, Planilha demonstrando o montante dos custos ou despesas efetivadas com a realização do Leilão e Termo de Encerramento ou Ata do Leilão assinados, no prazo máximo de 5 (dias) dias úteis, a contar da data da realização do mesmo;

12.11. Do valor arrecadado por cada lote no Leilão 004/2022, a SMSI realizará transferência à Empresa Auto Socorro Puma – LTDA de 79,97% (setenta e nove, noventa e sete por cento) a serem subtraídos do total referente à **GUINCHO E ESTADA** referentes aos veículos removidos pela empresa, conforme contrato administrativo, após a apresentação de Prestação de Contas à SMSI;

12.12. Do valor arrecadado por cada lote no Leilão 004/2022, a SMSI deverá realizar transferência ao FGMTU, de 20,03% do total de **GUINCHO E ESTADA** dos veículos frutos do recolhimento realizado pela Empresa Auto socorro Puma LTDA durante as operações de trânsito e transporte do DMTU;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

Avenida Amazonas – Agrópolis do Incra, Bloco F, Bairro Amapá - Marabá PA / Fone: (94) 3324-3878

Email: jair.guimaraes@maraba.pa.gov.br / dmту@maraba.pa.gov.br / autosocorropuma@gmail.com

12.13. Dos veículos preexistentes, os quais se encontravam sob a tutela do DMTU, removidos em datas anteriores ao Contrato 017/2017 e que constarão no Leilão 004/2022, o percentual a ser transferido à SMSI (em conta específica), deverá ser de 30% (trinta por cento) referente a estada, acrescido dos valores integrais referentes à remoção (guincho), conforme Termo de Referência;

12.14. Devendo a SMSI administrar os valores arrecadados no Leilão 004/2022 a serem direcionados ao rateio, conforme preconiza o artigo 32 da Resolução 623/2016 (os custos necessários ao ressarcimento com o procedimento, licitatório, em montante a ser definido na forma indicada no § 1º; despesas com remoção e estada; tributos vinculados ao veículo; taxas de licenciamento; imposto sobre a propriedade de veículos automotores; os credores trabalhistas, tributários e titulares de crédito com garantia real, segundo a ordem de preferência estabelecida no art. 186 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966; multas de trânsito devidas ao órgão responsável pelo Leilão; multas de trânsito devidas aos demais órgãos integrantes do SNT, segundo a ordem cronológica da aplicação da penalidade; seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não; multas ambientais; e demais créditos, segundo a ordem de preferência legal), sendo que tais valores deverão permanecer nesta conta até que concluído todo o processo;

12.15. Os saldos credores não reclamados serão mantidos em registros e contas bancárias do órgão ou entidade realizadora do Leilão, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data do Termo de Homologação do Leilão, findo o qual serão recolhidos ao Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito - FUNSET, conforme previsão contida no art. 6º, inciso VII da Lei nº 9.602, de 21 de janeiro de 1998, sendo que o repasse deverá ser realizado por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, a ser disciplinado pelo Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN;

12.16. A empresa Auto Socorro Puma - LTDA, deverá apresentar à SMSI, após a realização do Certame, planilhas de Prestação de Contas conforme modelos repassados pela Comissão Especial de Fiscalização do Contrato e, portanto, já existentes em seus arquivos, para posterior envio aos Órgãos que possuem débitos vinculados aos prontuários dos veículos, objetos deste Leilão, devendo as mesmas serem confeccionadas em separado;

12.17. O montante dos custos com a taxa administrativa do certame a serem ressarcidos à Leiloeira, deverá ser demonstrado em planilha anexada ao processo do Leilão e as parcelas proporcionais a serem deduzidas do valor de arremate de cada veículo, as quais serão definidas da seguinte forma:

I - Pela aplicação da fórmula de proporção simples para obtenção do coeficiente de percentual, que será obtido multiplicando-se por 100 o valor de arremate de cada veículo, dividindo-se o resultado pelo valor total dos arremates do Leilão, onde: sendo CP = Coeficiente de proporcionalidade; VAV = Valor de Arremate do Veículo e VTA = valor total dos arremates, se obterá a seguinte expressão: $CP = (VAV \times 100) / VTA$.

II - O coeficiente de percentual de cada veículo assim obtido será aplicado sobre o valor total dos custos demonstrados, cujo resultado será a parcela do ressarcimento relativa a cada um desses veículos;

12.18. Caberá ao Proprietário que até o último dia útil anterior ao da realização da primeira sessão do Leilão, pretender a retirada do veículo, apresentar comprovantes de quitação de todos os débitos existentes no prontuário do veículo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

Avenida Amazônas – Agrópolis do Incra, Bloco F, Bairro Amapá - Marabá PA / Fone: (94) 3324-3878

Email: jair.guimaraes@maraba.pa.gov.br / dmту@maraba.pa.gov.br / autosocorropuma@gmail.com

12.19. Em casos de desistências, fica definido que os veículos abdicados por seus arrematantes, os quais tiveram seus lances contemplados no ato do Leilão 004/2022, deverão retornar na sessão seguinte do Leilão em andamento, retornando com o lance mínimo;

12.20. Em casos de desistências, sendo os veículos abdicados por seus arrematantes na última sessão do Leilão 004/2022, tais veículos deverão retornar somente nas sessões do próximo Leilão;

12.21. O não cumprimento por parte da Leiloeira, das condições estipuladas neste Edital, implicará em denúncia a Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, repartições fazendárias, até mesmo com representação perante os órgãos de controle e fiscalização por parte do poder público municipal, conforme o caso, a fim de que sejam tomadas as providências legais e aplicadas as sanções cabíveis;

12.22. O não cumprimento por parte da Empresa Auto Socorro Puma - LTDA, das condições estipuladas neste Edital, implicará na aplicação das sanções previstas e elencadas no Contrato Administrativo, formalizado entre a Secretaria Municipal de Segurança Institucional e a referida empresa, bem como as previstas neste Edital;

12.23. A empresa Auto Socorro Puma - LTDA, deverá apresentar à Direção Geral do DMTU através da Comissão de Fiscalização do Contrato, antes do início da realização do certame, Contrato firmado com a Leiloeira responsável pela realização do Leilão e demais Certidões que atestem sua regularidade;

12.24. Cuida-se que a Empresa Auto Socorro Puma – LTDA e seus terceirizados, devem submeter seus atos e providências à Comissão Especial de Fiscalização do Contrato, nomeada pelo Prefeito Municipal de Marabá especificamente para este fim, conforme Portaria Nº 606/2020 - GP, a qual é responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela Empresa Auto Socorro Puma – LTDA;

12.25. Integram o presente Edital, independente de transcrição, os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII: Relação de lotes (veículos) conservados e sucatas;

12.26. Todos os veículos objeto deste Leilão, deverão ser legalizados dentro do território do estado do Pará, devendo os mesmos providenciarem as documentações dos mesmos junto ao DETRAN/PA;

12.27. Os horários de atendimentos relativos ao processo de Leilão 004/2022, serão de segunda a sexta das 08:00h às 14:00h;

Fica eleito o Foro da comarca de Marabá/PA, para discussão de eventuais litígios, oriundos do presente Leilão, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados.

Marabá (PA), 27 de julho de 2022

VISTO e APROVADO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

Avenida Amazônas – Agrópolis do Incra, Bloco F, Bairro Amapá - Marabá PA / Fone: (94) 3324-3878

Email: : jair.guimaraes@maraba.pa.gov.br / dmtu@maraba.pa.gov.br / autosocorropuma@gmail.com

JAIR BARATA GUIMARÃES

Secretaria Municipal de Segurança Institucional

Portaria nº 1661/2017 -GP

BENILDO ALVES ROSÁRIO

Diretor Geral – DMTU/Marabá

Port. 1.790/2022 - GP

Anexo ao Edital

Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII

EDNA RODRIGUES VIEIRA

Auto Socorro Puma – LTDA

CNPJ 16.860.500/0001-33